



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N°067/2014

PROCESSO N°3752/2014

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.itupeva.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2014

**CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE
HORTIFRUTIS PARA A
MERENDA ESCOLAR DA
SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

PROCESSO Nº 3752/14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIS PARA A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITUPEVA.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/05/2014

HORÁRIO INÍCIO: 15:00 horas

LOCAL: Paço Municipal – Avenida Eduardo Anibal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva - SP

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br - licitações

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIS PARA A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITUPEVA** atendendo solicitação da **Secretaria de Educação e Cultura** esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada no **Paço Municipal – Avenida Eduardo Anibal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva - SP**, no dia **08/05/2014**, às **15:00h**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIS PARA A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITUPEVA, conforme termo de referência (Anexo I).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº 02.09.05.12.306.0016.2017.0000.3.3.90.30.00, para o exercício de 2014, **sendo o valor estimado da licitação R\$ 3.288.229,08**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

- 4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.3. Concordatárias em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração (**MODELO ANEXO**), no credenciamento, acompanhada de ao menos um dos seguintes documentos:-

- 4.3.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06;
- 4.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- 4.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.
- 4.3.4. **A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II e III do Edital, **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES e serem entregues juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope de nº 1 e os documentos para habilitação no envelope de nº 2, envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO NºXXX/XXXX	PREGÃO NºXXX/XXXX
PROCESSO NºXXX/XXXX	PROCESSO NºXXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Preço unitário e total dos itens e global da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Os preços serão cotados com 2 (duas) casas decimais. Ex: R\$ 0,00;
- e) Condições de pagamento: 30 dias após a entrega;
- f) Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2. Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.3. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

8.3. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.4.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.4.5. Os documentos relacionados nos subitens **8.4.1 até 8.4.3** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**DECA**);

8.5.3. Prova de regularidade à Seguridade Social (**INSS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**mobiliário**) e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;

8.5.6. Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados.

8.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida até **90 (noventa) dias** da abertura dos envelopes pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com **o objeto** do presente certame.

8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.9.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

8.9.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.

9.2. Caso sejam reprovadas todas as propostas de determinado item, poderá o Pregoeiro cancelar o item do Pregão, tendo por base o interesse público.

9.3. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.5. Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 200,00**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.

9.10. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.16. Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

-Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.22. Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – As contra razões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo devendo ser decidido em até 5 (cinco) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

11.1. Concluídas todas as etapas o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

11.2. A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento, via fax ou e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o contrato com a Municipalidade.

11.3. Sem prejuízo das sanções, a Administração poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, devendo atender o disposto no item 9, observada a ordem de classificação das propostas e preenchimento das condições de habilitação, também sob as penas do art.7º da Lei 10.520/02.

12.DO PRAZO DA EXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir do início dos serviços, conforme a Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitado o limite legal previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de fornecimento de natureza contínua.

12.2. A CONTRATADA estará obrigada a celebrar o contrato, nas condições estabelecidas no ato convocatório, anexos e no próprio Contrato.

12.3. Constituem igualmente motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

13 – DO PREÇO/REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

13.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, somente admitindo-se o reajustamento de valores em caso de prorrogação da vigência do contrato, tendo como data base a apresentação da proposta comercial, adotando a variação do INPC/IBGE.

13.2. A licitante é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como pelos encargos previstos no art. 71 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, cabendo a CONTRATANTE apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

13.3. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, ficando vedado a paralisação do fornecimento pela contratada até a decisão do pedido, que deverá ocorrer em até 7 (sete) dias úteis de sua entrada via protocolo.

13.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO/DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A entrega será efetuada **ponto a ponto em 35 locais** compreendendo conforme a lista das Unidades escolares conforme anexo II, que faz parte integrante deste edital.

14.2. A Prefeitura Municipal de Itupeva, emitirá SEMANALMENTE **pedido de fornecimento, com as quantidades**, sendo que as entregas deverão ser efetivadas em até **05 (cinco) dias úteis** após emissão do pedido de fornecimento.

14.3. De acordo com a legislação o detentor é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

14.4. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da Contratante.

14.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, sendo então encaminhado a Diretoria da Fazenda para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, mediante notas fiscais emitidas pela Contratada, dos produtos por ela fornecidos, em 30 (dias) dias após a entrega da nota fiscal, aprovada e liberada pela Secretaria competente, que encaminhará à Secretaria da Fazenda, no máximo em 2 (dois) dias úteis do recebimento para que possa ser providenciado o pagamento no seu vencimento, através de depósito bancário. É vedada a emissão de boleto bancário.

15.2 Constatadas falhas ou irregularidades nos materiais os pagamentos, serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Licitação.

15.3.A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal fatura comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essa regularidade ser confirmada por via eletrônica pela Prefeitura Municipal de Itupeva.

15.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

16.2.Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora as sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

-Multa de 5% sobre o valor global da proposta vencedora, quando na entrega o item estiver fora das quantidades e/ou especificações constantes do edital;

-Multa de 10% sobre o valor global da proposta vencedora, quando deixar de entregar o objeto fora do prazo, quantidade e/ou no caso de descumprimento das obrigações constante deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

16.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e respeitada a ampla defesa, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16.4. Os procedimentos para aplicação de advertência, multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

17.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

17.5. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, após a publicação da Homologação.

17.7. Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da homologação, serão destruídos.

17.8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

17.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.10. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

17.11. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

17.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Locais de Entrega;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de Plena Adequação das Propostas para com a Especificação do Objeto (Anexo I);

ANEXO V- Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

ANEXO VII - Declaração – Somente para micro e pequenas empresas;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jundiaí.

17.15. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.16. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail e.alves@itupeva.sp.gov.br, ou pelo telefone (11) 4591-8147.

Itupeva, 23 de Abril de 2014.

**Maria Aparecida Adomaitis
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Qtde	Descrição
1	684 kg	Abacate Abacate, classe A, comum, não conter substância terrosa, sujidades aderentes à superfície da casca.
2	6048 kg	Abacaxi Abacaxi pérola, classe A, gráudo, comum, firme, sem manchas.
3	3522 kg	Abóbora Abóbora japonesa, comum, sem rachaduras, sem partes moles.
4	6252 kg	Abobrinha Abobrinha brasileira, classe extra A, comum, lustroso, sem partes machucadas e pontos moles.
5	8808 kg	Acelga Acelga, folhas novas, de cor verde clara, consistência firme, sem manchas ou marcas de inseto.
6	11400 kg	Alface Alface lisa, classe extra, comum, cor verde clara, sem manchas, sem parasitas e larvas, sem sujidades.
7	4148 kg	Banana maçã Banana maçã, fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
8	74319 kg	Banana nanica Banana nanica, fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
9	6222 kg	Banana prata Banana prata, fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

		firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
10	17424 kg	Batata, Batata, classe especial, comum, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).
11	324 kg	Batata doce Batata doce, rosada, extra AA, comum, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
12	16428 kg	Beterraba Beterraba, classe extra AA, firme, de casca lisa, sem rachaduras, sem manchas, sem sinais de brotação, livre de parasita e larvas.
13	648 kg	Brócolis Brócolis, classe extra, comum, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.
14	648 kg	Cará Cará, extra A, comum, fresco, livre matéria terrosa, sujidades, parasitos e larvas.
15	8594 kg	Cebola Cebola Santa Catarina, média, comum, sem deformações, sem manchas, isenta de sujidades, e em ótima condição para consumo.
16	12156 kg	Cenoura Cenoura, classe extra AA, comum, cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa, isenta de sujidades, parasitas e larvas.
17	25212 kg	Chuchu Chuchu, classe extra AA, comum, casca brilhante, sem ferimentos, sem espinhos, livre de sujidades, parasitas e larvas.
18	684 kg	Couve Couve manteiga, classe extra, folhas novas, verde escuras, sem manchas ou marcas de inseto e livre de enfermidades.
19	3108 kg	Couve flor Couve flor, extra, isenta de manchas ou marcas de inseto e livre de enfermidades.
20	5892 kg	Escarola, Escarola, classe extra, folhas novas, cor verde escuras, consistência firme, livre de terra, livre de manchas e marcas de inseto, livre de enfermidades.
21	6192 kg	Espinafre Espinafre, extra, comum, livre matéria terrosa, sujidades, parasitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

		e larvas.
22	19774 kg	Goiaba Goiaba vermelha, 12 frutos, comum, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, estar em ótimas condições de consumo.
23	1080 kg	Inhame Inhame, extra A, comum, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, estar em ótimas condições de consumo.
24	2582 kg	Laranja lima Laranja lima, classe A, comum, coloração e tamanho uniformes, isentos de terra, sujidades, larvas e parasitos.
25	19815 kg	Laranja pêra Laranja pêra, classe A, comum, coloração e tamanho uniformes, isentos de terra, sujidades, larvas e parasitos.
26	1157 kg	Limão taiti Limão taiti, classe A, comum, coloração e tamanho uniformes, isentos de terra, sujidades, larvas e parasitos.
27	61565 kg	Maçã Maçã fuji, firme, 80-150 frutos, casca brilhante, sem manchas escurecidas, sem partes moles.
28	14602 kg	Mamão Mamão formosa, tipo A, fresco, aroma, cor e sabor próprios, sem partes escuras, sem rachaduras, sem amassados, e em boas condições de consumo.
29	216 kg	Mandioca Mandioca, média, comum, livre de sujidades, parasitos e larvas.
30	1872 kg	Mandioquinha Mandioquinha, extra AA, comum, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades.
31	4608 kg	Manga Manga hadem, classe 12 frutos, comum, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades.
32	2256 kg	Maracujá Maracujá azedo, classe A, comum, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades.
33	160992 kg	Melancia Melancia redonda graúda, firme, casca lustrosa, sem machucados, sem rachaduras, peso médio de 10 kg.
34	202980 kg	Melão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

		Melão amarelo, comum, 6/7 frutos, fresco, aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.
35	24756 dz	Ovo de galinha Ovo de galinha branco tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 50g cada, acomodado em bandejas de papelão com 12 unidades, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.
36	56852 kg	Pera Willians Pera Willians, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.
37	18762 kg	Repolho Repolho, liso, extra, apresentando cor, tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
38	3384 kg	Salsa Salsa, isento de folhas queimadas e sujidades.
39	7968 kg	Tomate Tomate salada, classe extra AA, fresco, resistente, firme, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO II

LOCAIS DE ENTREGA

EMEFEI VEREADOR LAERTE RETONDO	Rua Geraldo Ferraz, nº 528 – nova monte serrat
C M IOLANDA FELIPE CARLOS	Rua francisco cardoso silva, 80 – santa fé
EMEI MADRE PAULINIA	Rua Jose Alves, 555 – Jardim Ana Luiza
EMEFEI JOSE DE LEME DO PRADO FILHO	Rua: São Sebastião, nº 265 – bairro Santo Antonio
APAE	Rua Jose Virillo, nº 90 – Santa fé
EMEFEI MARIO COVAS	Rua Dom pedro I, 184, vila independencia
EMEFEI FAZENDA PINHEIROS	Rua Alfredo Vaz Cerquinho, nº 730 – cafezal 1
EMEFEI FAZENDA QUILOMBO	Estrada principal do quilombo – bairro monte serrat
EMEFEI FAZENDA CALIXTO	Rua Augusto Cavedini, nº 1701 – bairro monte serrat
EMEFEI CASSIO BUSSAB	Rua Luiz Correa Leite Filho, nº 320 – santa eliza
EMEFEI JACOB VICTOR LEVIS	Rua Indaiá, nº 50 – bairro guacuri
EMEF JOSE PATRIGNANI	Estrada velha de itu, 1623 – bairro nova era
EMEFEI ABILIO BETELLI	Estrada das paineiras , 2400 – bairro medeiros
EMEFEI JARDIM VITORIA	Rua plinio cordeiro e silva – bairro monte serrat
EMEI PROF. NILMA ERNESTA CORTELLAZZI TARTALHA	Rua 06, nº 70 – res. São José
EMEI MONTEIRO LOBATO	Rua fortunato condini, 500 – vila são joão
C M CATARINA MOLONHONE PESSINI	Rua felicio falco guimarães, 335 – vila são joao
C M IRACEMA PESSINI RAYMUNDO	Rua professora deolinda silveira camargo, 176 – jardim são vicente
C M MARISA BASTON OLIVEIRA	Rua D, 281 – parque das hortensias
C M PARQUE DAS HORTENCIAS	Rua joão sábio gonçalves, 120 – parque das hortensias
C M NOSSA SENHORA DE LOURDES	Rua augusto gonçalves, 50 – santa fé
C M NEIDE MARIA VIGUETTI	Rua mairinque, 215 – residencial pacaembu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

CHECCHINATO	
C M DO BAIRRO SAO ROQUE DA CHAVE	Av. Francisco Nakato, 355 – bairro da chave
C M VIRGINIA TOSI POLI	Rua Plinio cordeiro e silvam, 20 – bairro monte serrat
EE BAIRRO DE MONTE SERRAT	Estrada municipal, s/n – bairro monte serrat
EE PADRE JOSE DE ANCHIETA	Rua José virillo, 460 – portal santa fé
EE MONSENHOR DR. ARTHUR RICCI	Rua pedro marchi, 100 – jardim buriti
EE JOSE POLLI	Av. guanabara, 397 – jardim são vicenti
EE MANOEL JOSE DA FONSECA	Rua professora deolinda silveira camargo, 46 – centro
EMEF VICTORIA COMODO RAYMUNDO FERNANDES	Av. emilio chechinato, 95 – jardim alegria
EMEF PROF. THEREZA ANGELINA LOURENCON	Rua felício Falco, 145 – vila são joão
EMEFEI PROF. MARIA STELLA SALES IZZO	Rua pedro Ferreira dos Santos, 291 – parque das hortensias
EMEFEI BAIRRO DA MINA	Rua José barbi, 100 – bairro da mina
EMEFEI PREFEITO JOSE DE OLIVEIRA	Rua mairinque, 715 – residencial pacaembu 1
EMEFEI CATHARINA REINHOLZ SABO	Fazenda Rio da prata, bairro moinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nºXX/XX,
da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____

sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que

a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão n.º XX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de xxxx.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO Nº
CONTRATANTE:
CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano dois mil e sete, no Paço Municipal, a Prefeitura Municipal de Itupeva, situada a *****; Itupeva, neste ato representada pelo Sr....., doravante designada simplesmente PMI, e, de outro, a empresa, CNPJ nº com sede nanº....., bairro:....., cidade.....,telefone:....., vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Sr., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste contrato xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pela CONTRATADA a PMI, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme edital do pregão nº xx/2014 e a proposta da CONTRATADA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PREÇO/REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

2.1.As despesas decorrentes onerarão os recursos orçamentários da categoria econômica conforme abaixo descrito para o exercício de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA *** – *******

2.2. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, somente admitindo-se o reajustamento de valores em caso de prorrogação da vigência do contrato, tendo como data base a apresentação da proposta comercial, adotando a variação do INPC/IBGE.

2.3. A licitante é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como pelos encargos previstos no art. 71 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, cabendo a CONTRATANTE apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

2.4. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública, com os devidos comprovantes, para posterior análise por parte da Prefeitura.

2.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

3.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO CONTRATO.

4.1. O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir do início dos serviços, conforme a Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitado o limite legal previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de fornecimento de natureza contínua.

4.2. A CONTRATADA estará obrigada a celebrar o contrato, nas condições estabelecidas no ato convocatório, anexos e no próprio Contrato.

4.3. Constituem igualmente motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS/FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.1. A Prefeitura Municipal de Itupeva, emitirá SEMANALMENTE pedido de fornecimento, com as quantidades, sendo que as entregas deverão ser efetivadas em até 05 (cinco) dias úteis após emissão do pedido de fornecimento.

5.2. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

5.3. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4. Por ocasião do fornecimento, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada à substituição por outro qualquer.

5.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Itupeva ou a terceiros, em razão da execução do fornecimento decorrente do presente contrato.

5.6. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga do material, utilizando inclusive os EPI's necessários para segurança de seus funcionários.

5.7. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.8. A fiscalização do objeto da presente licitação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.9. A fiscalização dos serviços oriundos do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou omissões de seus funcionários e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, mediante notas fiscais emitidas pela Contratada, dos produtos por ela fornecidos, em 30 (dias) dias após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

entrega da nota fiscal, aprovada e liberada pela Secretaria competente à Secretaria da Fazenda, através de depósito bancário.

6.2. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal fatura comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essa regularidade ser confirmada por via eletrônica pela Prefeitura Municipal de Itupeva.

6.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

7.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora as sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

- Multa de 5% sobre o valor global da proposta vencedora, quando na entrega o item estiver fora das quantidades e/ou especificações constantes do edital;

- Multa de 10% sobre o valor global da proposta vencedora, quando deixar de entregar o objeto fora do prazo, quantidade e/ou no caso de descumprimento das obrigações constante deste edital.

7.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e respeitada a ampla defesa, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.4. Os procedimentos para aplicação de advertência, multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

8.1. O presente contrato poderá ser cancelado pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

8.1.1. descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie:

8.1.2. não firmar contratos de fornecimento ou deixar de atender o pedido de fornecimento, nos prazos previstos;

8.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente contrato também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

8.3. Constituem igualmente motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jundiáí.

E, por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itupeva, _____.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Testemunhas: